



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

Despacho nº 432/2025/SEE - DIMPO

Ao senhor
Almir Fontenele de Araújo
Chefe do Departamento de Manutenção e Serviço Gerais - DEMSG/SEE

Prezado chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao **Despacho nº 1856/2025/SEE - DEMSG (SEI 0017101184)** e ao **MEMORANDO Nº 877/2025/SEAD - SELIC - DEORB (SEI 0016752414)** que trata do Atestado de Capacitação Técnica apresentado pela empresa **AGÊNCIA DE SERVIÇOS CONSERLIMP E ENGENHARIA LTDA (SEI)** no qual consta como contratante a empresa **GAMA CONSTRUÇÕES COM. E REPL.TDA (CNPJ: 09.374.006/0001-01)** para que a empresa **AGÊNCIA DE SERVIÇOS CONSERLIMP E ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 05.526.489/0001-53)** prestasse serviço na **ESCOLA FRANCISCO FREIRE DE CARVALHO- MANCIO LIMA-ACRE**, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para reforma e construção de uma sala para laboratório na Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Francisco Freire de Carvalho, no Município de Mancio Lima - **CONTRATO/SEE Nº 546/2023 (SEI 8407654)**, seguem os esclarecimentos solicitados:

1. O processo em questão permitia a subcontratação?

Resposta: Conforme disposto na **Cláusula Décima Sétima - Subcontratações e Cessões**, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato (SEI 8407654), não sendo, portanto, permitida.

2. Foi dada anuência para cessão de serviços à empresa Agência de Serviços Conserlimp e Engenharia Ltda?

Resposta: Informamos que esta Divisão de Manutenção de Obras (DIMPO) **não deu anuência** para cessão de serviços à referida empresa, uma vez que tal prática contraria o disposto na **Cláusula Décima Sétima do Contrato SEE nº 546/2023**, que expressamente **veda a subcontratação ou cessão** do objeto contratual.

Permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

MARCOS VENICIO DE OLIVEIRA HOLANDA
Chefe da Divisão de Manutenção Predial e Obras
Portaria nº 623/2024



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO DE OLIVEIRA, Chefe de Divisão**, em 06/10/2025, às 15:00, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017633806** e o código CRC **4975B08B**.

Referência: Processo nº 4016.011932.00037/2024-46

SEI nº 0017633806